



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO TEIXEIRA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 90, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993.

Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Teixeira. Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2025 às 13:30 horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde, conduzido pela Presidente Ana Cláudia Souza Evangelista. Foi justificada a ausência da Sra. Mirely Cristina de Oliveira, e do Sr. José Francisco de Oliveira Fonseca. Inicialmente foi apresentado ao Conselho o Plano Municipal de Contingência de Arboviroses para o ano de 2025, sendo efetuada a explicação detalhada do referido plano, que colocado para questionamentos, acréscimos e pontuações, sem considerações adicionais, foi o referido aprovado por unanimidade. Fizeram-se presentes na reunião todos os Agentes Comunitários de Saúde do Município para debate e melhoria sobre a implantação das visitas para averiguação da residência em caso de transferência ou atualização do cartão SUS, foi dito que a implantação buscou promover melhorias para o atendimento no município, visto que pessoas não residentes estavam utilizando-se do sistema municipal de saúde para casos eletivos, foi esclarecido também que não era de conhecimento que vários munícipes estavam com seus cadastros desatualizados, o que acabou por ampliar a repercussão. Explicou-se que os cartões que já estão cadastrados no município não têm como possibilidade tira-los do sistema, e que apenas quando este for utilizado em outro local é que será puxado para a nova residência do usuário. Como solução propôs-se que ao chegar novos pedidos de transferência, por meio de expediente interno haverá as comunicações de praxe e em até 60 (sessenta dias) o agente deverá estar promovendo a visita, em contrapartida foi proposto pelos ACS's que a Prefeitura tenha algum servidor específico para promover essas averiguações. Explicou-se que a partir de abril haverá uma modificação no lançamento dos dados de produção, e que a partir daí haverá pontuação de metas para recebimento dos valores pelo município, hoje é recebido em média R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), e que, em caso de baixa nos lançamentos esse valor poderá ser reduzido pela metade, ademais, a partir daí em caso de não cumprimento dos lançamentos requeridos no sistema, em caso de queda nos valores os próprios munícipes serão os prejudicados, pois diminuirá a amplitude do atendimento. Foi questionado o porquê de não conseguir lançar no sistema tanto a recepção quanto à exclusão por não localização dos usuários do cartão e proceder à exclusão deles. Em resposta foi dito que a norma só faz efeitos a partir de sua publicação, e que anteriormente quem foi cadastrado estava sob as regras antigas, por isso não há como proceder à exclusão. Em debate perguntou-se se há alguma normativa que imponha ao ACS as visitas para averiguação de residência. Como resposta informou-se que cada dia que passa está havendo mais normativas que buscam separar por regiões os atendimentos do SUS, e que neste momento em caso de atendimentos fora da área planejada (distrito sanitário), os prejudicados são os usuários da região, ademais o ACS que tem a proximidade com os usuários para averiguação, e que o ideal é que de acordo com as visitas haja essa confirmação. Após debate, ajustou-se que, os que já se sabem ser residentes no município estando cadastrados no sistema Ello, poderá haver a atualização do cadastro apenas com apresentação da declaração e/ou comprovante de residência, e que, para as novas transferências deverá ser apresentada declaração e/ou comprovante de residência e posterior visita do ACS, com prazo de até 60 (sessenta) dias para cadastro e efetivação no sistema dos agentes. A Sra. Presidente tomou a palavra indagando se haveria novos



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO TEIXEIRA - MG

090

LEI MUNICIPAL Nº 90, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993.

questionamentos, sem manifestação, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a referida reunião. A presente ata foi lida aos presentes sendo aprovada por unanimidade.

Mariana Amor de Almeida
Eduardo Francisco de Almeida
Natalia Carolina de Almeida
Sônia Jéssica de Almeida
Guise Evangelista Machado
Bruna Mariana Neves Gomes
Ana Cláudia de Souza Evangelista
Luciana Stéfio de Paula Oliveira
Dário Alencar da Fonseca
Terezinha Landina Lopes de Oliveira
Margarida Barbosa de S. Reis.